



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº. 1.559 de 17 de julho de 2007

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.096,50 (SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com a seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101.08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1101.082440015 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

1101.082440015.2.000 – IGD Bolsa Família

3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.096,50

3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a receita da transferência IGD Bolsa Família, da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de Julho de 2007.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Mauro Freire Silva,
Sec. Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa criar rubricas nas dotações da Secretaria de Assistência Social para acolher receita da transferência IGD Bolsa Família, da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Atenciosamente

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.